



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04 DE ____ DE _____ DE 2024

**“Altera a redação do art. 5º
da Lei Complementar nº 2.591, de 03
de dezembro de 2013”**

A **Câmara Municipal de Guanhães**, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do art. 5º da Lei Complementar nº 2.591, de 03 de dezembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º. O Presidente do SAAE será nomeado pelo Prefeito Municipal, sendo este um cargo comissionado de livre nomeação e exoneração, devendo o mesmo recair em pessoa que tenha boa reputação.

Parágrafo único: O Prefeito Municipal poderá optar preferencialmente por servidor efetivo da autarquia para ocupar o cargo de Presidente.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Guanhães/MG, 21 de novembro de 2024.


Dóris Campos Coelho
Prefeita Municipal



Justificativa

Posto à solicitação da Comissão de Transição Administrativa, cordialmente, encaminho a essa Augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei Complementar que altera a redação do art. 5º da Lei Complementar nº 2.991, de 03 de dezembro de 2013.

Na certeza que este projeto será recebido e levado a Plenário para votação e aprovação, antecipo votos de apreço e distinta consideração.

Guanhães/MG, 21 de novembro de 2024.


Dóris Campos Coelho
Prefeita Municipal

**COMISSÃO DE TRANSIÇÃO ADMINISTRATIVA
GUANHÃES/MG**

Guanhães/MG, 01 de novembro de 2024.

Ofício n°: 004/2024
Assunto: Solicitação (faz)

Exma. Sra. Prefeita Municipal,

A Comissão de Transição, neste ato representada por seu Coordenador, vem, respeitosamente, perante V. Sa., solicitar que seja encaminhado Projeto de Lei Complementar para a Câmara Municipal de Guanhães, alterando a redação do art. 5º da Lei Complementar nº 2.591, de 03 de dezembro de 2013, com a seguinte redação:

Art. 5º. O Presidente do SAAE será nomeado pelo Prefeito Municipal, sendo este um cargo comissionado de livre nomeação e exoneração, devendo o mesmo recair em pessoa que tenha boa reputação.

Parágrafo único: O Prefeito Municipal poderá optar preferencialmente por servidor efetivo da autarquia para ocupar o cargo de Presidente.

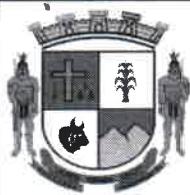
Na oportunidade reafirmo protestos de elevado respeito e distinta consideração.

Atenciosamente,

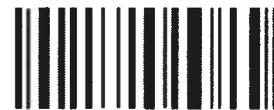


Guido Carvalho Junior
Coordenador

Exma. Sra.
Dóris Campos Coelho
Prefeita do Município de Guanhães/MG
Guanhães/MG



Câmara Municipal de Guanhães - Guanhães - MG
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000525

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02024/11/21000525

Número / Ano	000525/2024
Data / Horário	21/11/2024 - 17:29:39
Assunto	OFICIO 213/2024 PROJETO DE LEI
Interessado	Presidência da Câmara Municipal de Guanhães
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	Ofício
Número Páginas	1
Emitido por	Viviane